



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

DPPE/SETOR DE CONTRATOS CT. 054/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 054/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR NACÉLIO TAVARES BELÉM, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2020, DISPENSA N° 012/2020, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, N° 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o N° 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público Geral, o senhor Dr. JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 034.366.694-40, portador da Cédula de Identidade N° 5.568.025, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, e pelo Subdefensor Público-Geral, Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS, Defensor Público, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob N° 041.053.664-40, portador da Cédula de Identidade N° 6.333.419, expedida pela SSP/PE, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente LOCATÁRIA, e, do outro lado, o senhor NACÉLIO TAVARES BELÉM, brasileiro, casado, portador do CPF/MF N° 598.802.014-34, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Canuto, N° 479, Centro, Exu, Pernambuco, CEP: 56230-000, daqui por diante designado simplesmente LOCADOR, firmam o presente contrato, proveniente do Processo Licitatório N° 029/2020, autuado por Dispensa N° 012/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação do Imóvel situado na Travessa Antonio Geraldo, N° 042, Centro, Exu, Pernambuco, CEP.: 56.230-000, onde, durante a vigência do presente instrumento, funcionará o núcleo avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, no município de Exu.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

2.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no município de Exu.

2.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

2.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 36 (Trinta e Seis) Meses, com início a contar de 24 de Setembro de 2020 e término em 23 de Setembro de 2023.

Página 1 de 7



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

3.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o nas condições previstas neste instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

4.1. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 922,58 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

4.2. O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, conforme disposto na Lei Estadual N° 12.525, de 30 de dezembro de 2003.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

5.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2020, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0101000000.3.3.90.36.
Nº e Data do Empenho: 2020NE000411, de 24 de Setembro de 2020.

5.2. O valor da locação será pago em parcelas mensais de R\$ 922,58 (Novecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Oito Centavos);

5.3. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

5.4. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor NACÉLIO TAVARES BELÉM, através de depósito bancário no Banco do Brasil (001), Agência 1059-6, Conta Corrente N° 8115-9.

5.5. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

6.1. O LOCADOR é obrigado a:

6.1.1. Entregar à LOCATÁRIA o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina e na data fixada no item 3.1 deste instrumento;

6.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a LOCATÁRIA dos embargos e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

6.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

6.1.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIA decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

6.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;

6.1.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

7.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

7.1.1. Pagar pontualmente o aluguel;

7.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

7.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, observada a forma como os recebeu, para, assim, restituí-los quando findo ou rescindido o contrato.

7.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbavações de terceiros;

7.1.6. Responder pelos débitos de energia elétrica, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação, bem como IPTU e Bombeiros e demais taxas referentes ao período de vigência contratual;

7.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

8.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal N° 8.666/93, são atribuídas à LOCATÁRIA as seguintes prerrogativas:

8.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do LOCADOR;

8.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa ou de aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos a seguir:

8.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do LOCADOR;

8.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

8.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

8.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa do LOCADOR, será o mesmo resarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis relativos ao período em que vigeu o contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

9.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

9.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

9.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

9.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

9.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

9.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

9.2. Na hipótese de ser o LOCADOR pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

9.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBLAÇÃO/CESSÃO.

10.1. Fica a LOCATÁRIA proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS BENFEITORIAS.

11.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

11.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

11.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

11.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral resarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

11.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

11.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

12.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo ao LOCADOR dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

12.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

12.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

12.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

12.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

12.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

13.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

13.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

13.2.1. Solicitar ao LOCADOR todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

13.2.2. Comunicar ao LOCADOR o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

13.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

13.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

13.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES.

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará ao LOCADOR às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.1.1 ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta ao LOCADOR quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

14.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

14.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, faculta a defesa prévia do LOCADOR, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

14.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada ao LOCADOR, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

15.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

15.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

15.1.2. Lei Estadual Nº 12.525/03; e

15.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer



DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

17.2. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, 24 de Setembro de 2020.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
JOSÉ SABRÍCIO SILVA DE LIMA
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL
LOCATÁRIA

NACELIO TAVARES BELEM
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Flávio Henrique Siqueira da Silva
CPF: 032.834.844-30
2. NOME: Flávio Henrique Siqueira da Silva
CPF: 089.349.774-98

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensor Público Geral: José Fabricio Silva de Lima

PORTARIAS DO DIA 03.10.2020

O Defensor Público-Geral do Estado no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008 e Lei Complementar Estadual nº 2098, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, RESOLVE:

Nº 533/2020 – Indeferir o requerimento do(a) Sr.(a) MATHEUS AUGUSTO DE ALMEIDA CARDOZO, conforme decisão do procedimento administrativo nº 37/2020.

DESIGNAÇÃO

Nº 534/2020 – Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Públíco(a) MARIANNA GRANJA DE OLIVEIRA LIMA RODRIGUES, mat. nº 256.041-0, para acumular na Subdefensoria Civil e Criminal do Interior, a fim de prestar assistência nas Cadeias Públicas instaladas nas Comarcas do Interior do Estado (unidades jurisdicionais cíveis/criminais), a partir de 01/10/2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Nº 535/2020 – Designar o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Públíco(a) FLÁVIA BARROS DE SOUZA, mat. nº 275.271-9, para atuar no feito de nº 0019046-11.2018.5.17.0990, e nº 002176-16.7.2015.6.17.0990.

RECURSOS HUMANOS

Nº 537/2020 – Deferir o gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública RENATA PATRÍCIA OLIVEIRA NOBREGA GAMBARA, mat. nº 297.741-9, de 10 (dez) dias, para início em 23/11/2020, referentes ao exercício 2020 (2ª parcela).

Nº 538/2020 – Deferir o gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público DANIEL CASTILHO PICÂNCARO, mat. nº 297.740-9, de 10 (dez) dias, para início em 25/11/2020, referentes ao exercício 2019

Nº 545/2020 – Publicar a concessão de folga em razão de trabalho no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da resolução do CSOP nº 12, publicada em 22/10/2018, aos Excelentíssimos Defensores Públícos abaixo relacionados:

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA
DENNIS ANTONIO LEITE BORGES	297.901-2	12/01/2020	19/10/2020
DENNIS ANTONIO LEITE BORGES	297.901-2	09/02/2020	20/10/2020
DENNIS ANTONIO LEITE BORGES	297.901-2	23/12/2019	21/10/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	25/01/2020	13/10/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	26/01/2020	14/10/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	15/02/2020	15/10/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	16/02/2020	16/10/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	21/02/2020	12/11/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	22/02/2020	13/11/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	06/03/2020	16/11/2020
BRUNA SOUSA DE OLIVEIRA	298.431-8	07/03/2020	17/11/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	23/02/2020	15/12/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	24/02/2020	16/12/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	25/02/2020	17/12/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	26/02/2020	18/12/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	21/03/2020	21/12/2020
ELLEN CRISTINA VERAS DE ARAUJO XIMENES	298.432-6	22/03/2020	22/12/2020
ERIC LUIZ MARTINS CHACON	298.433-4	08/02/2020	29/10/2020
ERIC LUIZ MARTINS CHACON	298.433-4	09/02/2020	30/10/2020

Nº 546/2020 – Deferir o gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública CLARICE PIMENTEL DE ABREU ROLIM, mat. nº 265.675-2, de 10 (dez) dias, para início em 14/12/2020, referentes ao exercício 2019 (1ª parcela), ficando o saldo de 20 (vinte) dias para gozo oportuno.

Nº 547/2020 – Deferir o gozo de férias da Excelentíssima Defensora Pública ISABELA CRISTINA DE CARVALHO BARRÉTO APOLINÁRIO, mat. nº 137.240-8, de 20 (vinte) dias, para início em 15/12/2020, referentes ao exercício 2017 (2ª parcela).

Nº 548/2020 – Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decínio de serviço público estadual, a partir de 13/03/2020, a Excelentíssima Defensora Pública MYRTA MACHADO RODOLFO DE FARIAS, mat. nº 123.836-1, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 549/2020 – Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decínio de serviço público estadual, a partir de 15/07/2020, a Excelentíssima Defensora Pública BARBARA LOPEZ NUNES, mat. nº 297.283-2, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 550/2020 – Conceder 06 (seis) meses de licença prêmio, referente ao 1º decínio de serviço público estadual, a partir de 09/12/2020, a Excelentíssima Defensora Pública ANGELA CELI LEITE VALDEVINO ALVES, mat. nº 297.265-4, para serem gozados em momento oportuno.

Nº 551/2020 – Deferir o gozo de férias do Excelentíssimo Defensor Público LUCIANO CAMPOS BEZERRA, mat. nº 131.193-2, de 10 (dez) dias, para início em 28/12/2020, referentes ao exercício 2018 (2ª parcela).

**EDITAL DE REMOÇÃO
EDITAL DE REMOÇÃO Nº 12/2020
Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18,

José Fabricio Silva de Lima
Defensor Público-Geral do Estado

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL

Rafael Bento de Lima Neto

SUBDEFENSORA DE RECURSOS

Ana Cristina Silva Pereira Costa

SUBDEFENSOR DA REGIÃO METROPOLITANA

José Wilker Rodrigues Neves

SUBDEFENSOR DO INTERIOR

Clodoaldo Balista De Souza

CORREGEDOR GERAL

José Antônio de Lima Torres

CORREGEDORA AUXILIAR

Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira

**Comissão Permanente
de Licitação****HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, homologo o Processo Licitatório nº. 28/2020, Pregão Eletrônico nº. 16/2020, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas para aquisição de material de informática, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE, a empresa E M SISTEMAS SANTOS E CIA Ltda, CNPJ nº 10.973.880/0001-83, inscrita no fórum 01.02 e nº 04 no valor global de R\$ 15.385,00 (quinze mil, trezentos e oitenta e cinco reais), por não ter vidiobramento nenhum em presente processo.

Recife, 02 de outubro de 2020.

JOSE FABRICIO SILVA DE LIMA

Defensor Público Geral

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato Nº 059/2020 – Processo Licitatório Nº 030/2020: Dispensa Nº 013/2020, com a senhora IZEDUA PEREIRA DE ARAÚJO NEGRONTE DE MELO, CPF/MF sob o Nº 743.794.104-04, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rodovia PE-50, Nº 1.007, Limeiro, CEP: 55.700-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 01 de Outubro de 2020 até 30 de Setembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.36

Número do Empenho: 2020NE000418, de 01 de Outubro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 01 de Outubro de 2020.

Contrato Nº 058/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2020; Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2020, com a empresa MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 65.466.712/0001-14, com a finalidade de Acréscimo de 25% (Vinte e Cinco Por Cento) do Quantitativo Inicialmente Contratado, mas 6,92% (seis vírgula nove por cento) a mais por conta do valor total do Contrato para o Fornecimento de Termômetros, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Pernambuco.

Vigência: 01 de Outubro de 2020 até 30 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000398, de 10 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Setembro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 075/2018 – Processo Licitatório Nº 049/2018; Dispensa Nº 030/2018, com a empresa PROTECTSAT SERVIÇOS MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, CNPJ/MF sob o Nº 09.575.197/0001-61, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto o Fornecimento de Serviços de Monitoramento de Veículos, compreendendo a instalação, em comodato, a ser utilizado na frota de veículos da Defensoria e a disponibilização de software de gerenciamento de acesso via web, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000421, de 28 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 057/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 001/2020; Processo Licitatório Nº 038/2019; Pregão Eletrônico Nº 014/2020, com a empresa OLIVEIRA E MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 10.768.038/0001-62, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Construção para Pequenos Reparos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000419, de 28 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 057/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 02/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais e Equipamentos de Construção para Pequenos Reparos, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 28 de Setembro de 2020 até 26 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000419, de 28 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 28 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 058/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 02/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fornecimento de Totens para Colocação de Álcool em Gel, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 22 de Setembro de 2020 até 20 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000412, de 22 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 058/2020 – Ata de Registro de Preços Nº 008/2020; Processo Licitatório Nº 02/2020; Pregão Eletrônico Nº 012/2020, com a empresa L. B. COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI - EPP, CNPJ/MF sob o Nº 20.470.692/0001-49, que tem como objeto o Fornecimento de Totens para Colocação de Álcool em Gel, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 22 de Setembro de 2020 até 20 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.30

Número do Empenho: 2020NE000412, de 22 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 22 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 054/2020 – Processo Licitatório Nº 029/2020; Dispensa Nº 012/2020, com o senhor NACÉLIO TAVARES BELEM, CPF/MF sob o Nº 598.802.014-34, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Travessa Antônio Geraldo, Nº 042, Centro, Recife, Pernambuco, CEP: 56.230-000, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 24 de Setembro de 2020 até 23 de Setembro de 2023.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.01010000.03.3.90.36

Número do Empenho: 2020NE000411, de 24 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Setembro de 2020.

Contrato Nº 054/2020 – Processo Licitatório Nº 029/2020; Dispensa Nº 012/2020, com a senhora VERA MOURA BANANEIRA, CPF/MF sob o Nº 031.370.402-30, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel situado na SH/ Sul Quadra 06 Conjunto "A", Bloco "E", Edifício "BRASIL XXI", Setor Hotelero Sul, Brasília, Distrito Federal, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 22 de Setembro de 2020 até 20 de Novembro de 2020.
Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0000.01010000.03.3.90.39

Número do Empenho: 2020NE000370, de 24 de Agosto de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Agosto de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 070/2018 – Ata de Registro de Preços Nº 007/2018; Pregão Eletrônico Nº 012/2018, com a empresa BIOCERCA CLÍNICA DE EXAMES DE DNA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 09.001.104.0001-95, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência e O Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Prazo de Vigência e O Reequilíbrio Econômico-Financeiro com Aumento do Quantitativo do Contrato que tem por objeto a Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, para Identificação da Paternidade pela Análise de DNA, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 10 de Setembro de 2020 até 09 de Setembro de 2021.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.01010000.03.3.90.39

Número do Empenho: 2020NE000406, de 10 de Setembro de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 10 de Setembro de 2020.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2017; Dispensa Nº 031/2017, com a senhora VERA MOURA BANANEIRA, CPF/MF sob o Nº 031.370.402-30, com a finalidade de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato que tem por objeto a Locação do Imóvel situado na SH/ Sul Quadra 06 Conjunto "A", Bloco "E", Edifício "BRASIL XXI", Setor Hotelero Sul, Brasília, Distrito Federal, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Vigência: 10 de Outubro de 2020 até 09 de Outubro de 2021.
Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.01010000.03.3.90.39

Número do Empenho: 2020NE000370, de 24 de Agosto de 2020.
Local e Data de Assinatura: Recife, 24 de Agosto de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até 17 de Fevereiro de 2025.
Local e Data de Assinatura: Recife, 19 de Fevereiro de 2020.

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situado na Rua Ermínio Coutinho, Nº 014, Centro, Nazaré da Mata, Pernambuco, CEP: 55.800-400.

Vigência: 19 de Fevereiro de 2020 até